



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 01 DA CARTA CONVITE Nº 02/2022 – 11/07/2022

Carta Convite nº 02/2022

Ref: “Contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo acompanhamento e fiscalização de execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos do contrato vigente nº 10/2021 objeto da licitação Tomada de preço nº 01/2021 em anexo, e novas ações a serem implementadas, bem como a análise e adequação de planilhas e projeto objetos de futuras licitações, como especifica o Termo de Referência – Anexo I deste Edital”.

No dia 11 de Julho de 2022 às 9h09, no Plenário Geraldo Costa Camargo, localizado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP 13186-620, em audiência pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, composta pela sra. Márcia Terezinha Voievoda Barone, Presidente da Comissão de Licitação, sra. Roseli Curcio e sr. Anderson Gabriel Rocha Pereira membros da Comissão de Licitação, nomeados nos termos da Portaria nº 286/2022 de 17 de Janeiro de 2022, encarregada de dirigir e julgar o certame na modalidade **Carta Convite nº 02/2022** – do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** que tem como objetivo a escolha da melhor proposta, destinada a contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo acompanhamento e fiscalização de execução das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos do contrato vigente nº 10/2021 objeto da licitação Tomada de preço nº 01/2021 em anexo, e novas ações a serem implementadas, bem como a análise e adequação de planilhas e projeto objetos de futuras licitações, como especifica o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Até o dia e horário do certame apresentaram os envelopes, conforme protocolo exigido, as seguintes empresas convidadas ou que manifestaram interesse em participar do certame: **MACIEL ASSESSORES S/S** – CNPJ Nº 11.880.336/0001-02, neste ato representada pela senhora **Geovana da Cruz Marques** – CPF 439.079.168-08; **JOIN CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 32.483.668/0001-23,; **H.A ENGENHARIA LTDA** – CNPJ Nº 19.726.581/0001-71; **B.D.G. Engenharia** – CNPJ Nº 23.156.469/0001-10, totalizando um número de 04 (quatro) licitantes participantes no certame. A Senhora Presidente determinou o prosseguimento dos trabalhos.

Assim após conferidos e rubricados os envelopes, todos fechados e não violados, pelos membros da Comissão e pela representante do licitante presentes, pela Sra. Presidente foi determinado a abertura dos **envelopes nº 1** contendo a **documentação habilitatória**. Aberto os envelopes, verificada a documentação, os documentos foram rubricados por todos os presentes.

Na fase de habilitação fase foi verificado o seguinte:

- O licitante **JOIN CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou **Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União**, a qual não é possível realizar a validação de autenticidade de forma on-line com os dados informados; apresentou **Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) não compatível com o objeto desta licitação**, sendo que a empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou fiscalização de projeto de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, conforme os itens 3.8 a 3.12 deste Edital; não apresentou **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Pessoa Jurídica**.

- O licitante **H.A ENGENHARIA LTDA** apresentou **e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos – Estado de São Paulo)**, a qual não é possível realizar a validação de autenticidade on-line com os dados



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

informados; apresentou **Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) não compatível com o objeto desta licitação**, sendo que a empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou fiscalização de projeto de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, conforme os itens 3.8 a 3.12 deste Edital

- O licitante **B.D.G. Engenharia** não apresentou **e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos – Estado de São Paulo)**; apresentou **Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente**, a qual não é possível autenticar de forma online, além de se tratar somente de uma cópia simples sem autenticação; apresentou **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** sem constar a primeira página da mesma; apresentou **Atestado de Capacidade Técnica (capacitação técnico-operacional) não compatível com o objeto desta licitação**, sendo que a empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou fiscalização de projeto de engenharia e arquitetura objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, conforme os itens 3.8 a 3.12 deste Edital; não apresentou **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Pessoa Jurídica**.

Verificada a documentação de habilitação e rubricada por todos os presentes, nesta fase os licitantes **JOIN CONSTRUÇÕES LTDA, H.A ENGENHARIA LTDA e B.D.G. Engenharia** foram declarados **inabilitados** devido aos problemas apresentados na documentação apresentada em seus envelopes nº 01 (Habilitação) conforme especificado acima, permanecendo nos autos os envelopes contendo as suas propostas comerciais, podendo ser retiradas pelos Licitantes.

Ainda na fase de habilitação, verificada a documentação de habilitação e rubricada por todos os presentes, o licitante **MACIEL ASSESSORES S/S** foi declarado habilitado, permanecendo nos autos o seu envelope contendo a proposta comercial.

Assim a Comissão de Licitação, conforme Súmula nº 248 do Tribunal de Contas da União, parágrafos 3, 6 e 7 do Artigo 22 da Lei 8666/93, verificou a impossibilidade neste momento de prosseguimento do Procedimento Licitatório, pois não se compôs o número mínimo de 3 (três) proposta validas, ou seja, 3 (três) licitantes habilitados necessários para o prosseguimento dos trabalhos. Devendo ser repetido o procedimento do ato convocatório, caso haja interesse da Câmara Municipal de Hortolândia, em nova data a ser definida,

Os licitantes inabilitados poderão, caso seja tenham interesse, participar da Segunda Sessão, devendo apresentar nova documentação de habilitação e proposta comercial.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou a abertura de prazo para eventuais recursos.

Neste momento o licitante **MACIEL ASSESSORES S/S** manifestou interesse em interpor recurso, com assim informado pela sua representante: "Manifestamos intenção de recorrer contra a decisão de "reabertura" do Convite. No caso, mostra-se equivocada a anulação da presente sessão e/ou republicação do edital possibilidade de participação de novas empresas, tendo em vista que o presente Convite recebeu 04 empresas interessadas, quantitativo superior ao exigido pela legislação. Ocorrendo o julgamento e reconhecimento de inabilitação de 03 participantes e a habilitação de uma, o processo deve prosseguir com a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada e após avaliação, homologação e adjudicação do objeto em favor da dita empresa habilitada.".

Foi comunicado ao licitante **MACIEL ASSESSORES S/S** acerca do prazo de 02 dias úteis para apresentação das suas razões recursais, conforme Lei nº 8666/93 - artigo nº109 - paragrafo 6º, por meio do endereço de e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

copel@hortolandia.sp.leg.br (devendo o licitante confirmar o recebimento do e-mail contendo as razões recursais) ou pessoalmente através do Setor de Procolo da Câmara Municipal de Hortolândia, nos períodos entre 08h às 12h e das 13h às 17h. Fica assim também definido o prazo de 02 dias úteis para apresentação de possíveis contra razões recursais.

Fica aberto o prazo de 02 dias úteis para apresentação das razões recursais por parte dos demais licitantes, por meio do endereço de e-mail copel@hortolandia.sp.leg.br (devendo o licitante confirmar o recebimento do e-mail contendo as razões recursais) ou pessoalmente através do Setor de Procolo da Câmara Municipal de Hortolândia, nos períodos entre 08h às 12h e das 13h às 17h. Fica assim também definido o prazo de 02 dias úteis para apresentação de possíveis contra razões recursais.

Assim declarou encerrada a reunião as 12h35, da qual eu A
(Anderson Gabriel Rocha Pereira, designado para o ato lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão e pela representante do licitante presente, que declararam concordar com todos os seus termos).

Márcia Terezinha Voievoda Barone
Márcia Terezinha Voievoda Barone
Presidente da Comissão de Licitação

Roseli Curcio
Roseli Curcio
Membra da Comissão de Licitação

Anderson G. R. Pereira
Anderson Gabriel Rocha Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Licitantes Presentes:

Geovana da C. Marques
Geovana da Cruz Marques
MACIEL ASSESSORES S/S